



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº016/2016
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso das instalações da escola municipal Alegria do Saber para realização de curso de Extensão do Seminário de Teologia, mantido pela Igreja de Deus no Brasil, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Querência/MT, fica autorizado a ceder, nos termos que menciona, uma sala de aula da Escola Municipal Alegria do Saber, localizada na Rua D1, Quadra D8, nº. 255, Setor D, neste Município e ainda os móveis necessários ao desenvolvimento da atividade a que se presta, para realização do curso de Extensão do Seminário de Teologia oferecido pela **IGREJA DE DEUS NO BRASIL**, nome fantasia da **Igreja de Deus no Brasil – Setor D Querência-MT**, Organização Religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.214.092/0001-10.

Artigo 2º - A cessão de que trata o Artigo 1º desta Lei, será gratuita, devendo em seu período de vigência a **Igreja de Deus no Brasil**, arcar com as seguintes obrigações:

- I** – Organização da sala de aula para que possa ocorrer o curso no período.
- II** – Utilizar o estabelecimento cedido nas sextas-feiras no período noturno e aos sábados e domingos em períodos diurnos e noturnos, sabendo que o curso será realizado durante um final de semana por mês.
- III** – Adotar procedimento que não prejudique o funcionamento regular da Escola Municipal Alegria do Saber;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder uma sala de aula do imóvel por um período de 11 (onze) meses, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal poderá solicitar o prédio cedido, independente de ato especial, retornando o imóvel a cedente, nos seguintes casos:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

- I – Se o imóvel no todo ou em parte vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;
- II – Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas pela presente Lei;
- III – se a cessionária renunciar a cessão, deixar de exercer sua atividade específica ou se extinguir;
- IV – Findo o prazo estipulado no artigo 3º desta Lei, com respectiva prorrogação;
- V – Por interesse público.

Art. 5º - A existência e a atuação de fiscalização do cedente em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da cessionária em relação aos seus encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

Art. 6º - Se qualquer uma das partes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte de qualquer condição contidas nos artigos, incisos e parágrafos desta Lei, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum modo afetar ou prejudicar essas mesmas condições citadas nos artigos, incisos e parágrafos, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Artigo 7º - Firmada a presente cessão, a CESSIONÁRIA permitirá que, com autorização específica, os servidores do Município possam durante o período diurno utilizar dos aparelhos instalados para atender ao desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública municipal.

Art. 8º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2016.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

22 de Fevereiro de 2016

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso das instalações da escola municipal Alegria do Saber para realização de curso de Extensão do Seminário de Teologia, mantido pela Igreja de Deus no Brasil, e dá outras providências.

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº016/2016, deste Executivo, que autoriza a celebração de **termo de cessão de uso da Escola Municipal Alegria do Saber para realização de curso de Extensão do Seminário de Teologia** oferecido pela **IGREJA DE DEUS NO BRASIL**, nome fantasia da **Igreja de Deus no Brasil – Setor D Querência-MT**, Organização Religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.214.092/0001-10.

O intuito desta administração em estabelecer a presente parceria é de estimular o conhecimento acadêmico Teológico com a finalidade de formar pessoas com perspectivas analíticas em cosmovisões diversificadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, e na espera da aprovação do Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas distintas considerações.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal